



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 3/2025:

Altera o artigo 5 do Regulamento sobre os Produtos Petrolíferos, aprovado pelo Decreto n.º 89/2019, de 18 de Novembro.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 3/2025

de 26 de Fevereiro

Havendo necessidade de regular a componente de estabilização dos preços dos produtos petrolíferos, previsto no artigo 5 do Regulamento Sobre Produtos Petrolíferos, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 203, da Constituição da República, o Conselho de Ministros decreta:

ARTIGO 1

É alterado o artigo 5 do Regulamento sobre os Produtos Petrolíferos, aprovado pelo Decreto n.º 89/2019, de 18 de Novembro, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5

(Competências)

- 1. ...
- 2. ...
- 3. ...:
 - a) ...;
 - b) ...;
 - c) aprovar o mecanismo de estabilização dos preços, incluindo o respectivo valor da componente fixa, as formas de operacionalização e compensação;
 - d) ...;
 - e) ...;
 - f) ...;
 - g) ...;
 - h) ...;
- 4. ...
- 5. No exercício da competência prevista na alínea c), do n.º 3, do presente artigo intervém, igualmente, o Ministro que superintende a área dos Transportes.

ARTIGO 2

O presente Decreto entra imediatamente em vigor.
Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 18 de Fevereiro de 2025. — A Primeira-Ministra, *Maria Benvinda Delfina Levi*.